



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO 02/2023 AO CONTRATO Nº 148/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **148/2022**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA LATERAL JUNTO O GINÁSIO DE ESPORTES DA COMUNIDADE DE LINHA LAJINHA COM ÁREA DE 198,00/M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, COM TRANSFERÊNCIA ESPECIAL CONF. PORTARIA Nº. 151/2022/SEF, PROCESSO SGP E SCC 00001161/2022 FESPORTE E PORTARIA SEF Nº 321/2021 E RECURSOS PRÓPRIOS.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **WULAJE ARTEFATOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Arno Erich Schwambach, nº 1041, bairro Industrial, cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.929.060/0001-56, neste ato representada por ALCEU WUNSCH, CPF: 427.756.449-20, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- 1.1 - O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93, bem como na Cláusula sexta do Contrato nº. 148/2022, Tendo a necessidade de aditivo de prazo de 60 (Sessenta) dias de 31 de março de 2023 a 30 de maio de 2023, conforme descrito no objeto, com transferência especial conf. Portaria nº. 151/2022/SEF, Processo SGP e SCC 00001161/2022 FESPORTE e portaria SEF nº 321/2021 e recursos próprios, sendo assim o município esta aguardando o repasse dos recursos para o início da obra.

1.2-

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**, conforme proposta, cronograma físico – financeiro e boletins de medição.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O representante do CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura no Dpto. de Licitações.

4.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados na apresentação da fatura referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

4.3 – Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.030.4490.00	10064	278/2022	Construção, Ampliação e Reformas de Infraestrutura

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1 As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecem inalteradas.

7.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte/SC, 31 de março de 2023.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL

ALCEU WUNSCH
CPF: 427.756.449-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..

Michel Dioni Escher Tonsak
Secretaria municipal de Esportes
Matrícula nº 1157/04

2-

CPF

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..

Rodrigo Alberto Grassioli
Arquiteta e Urbanista
CAU SC A109540-4

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087